DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026 | Ano V | Edição nº 837



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.987/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 5.692.560,16 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.05.01. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	16.482.0014.1414 Programa Minha Casa, Minha Vida	4.4.90.51	5.600.000,00	Federal	800.031	
02.05.01. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	16.482.0014.1414 Programa Minha Casa, Minha Vida	4.4.90.51	92.560,16	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 5.692.560,16 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** será proveniente do:

I - R$ 701.381,43 (setecentos e um mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R$ 608.821,27 (seiscentos e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte sete centavos), de Recurso Federal, oriundo da 1ª parcela do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 987346/2025;

b) R$ 92.560,16 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), de Recurso do Tesouro, para contrapartida Municipal.

II - R$ 4.991.178,73 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos), será por excessode arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, (Programa Minha Casa e Minha Vida), conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 987346/2025, sendo:

a) R$ 135.178,73 (cento e trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos), creditados em 02/01/2026;

b) R$4.856.000,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil reais), a serem creditados conforme o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Artigo 3º. Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029 do Município de Pilar do Sul nos termos do § 1º do art. 167 da Constituição Federal, e os anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1414 – ProgramaMinha Casa, Minha Vida

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Construção de 40 unidades habitacionais no município de Pilar do Sul	0014	40	Casa

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP,03 de fevereiro de 2.026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária GestoraJurídica

Secretária Gestora da Fazenda Municipal(Interina)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes Encarregadade Contratos e Proc. Administrativos

.....

LEI Nº 3.988/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Cultura	13.392.0009.2418 Contratação de Shows do Festival da Fé	3.3.90.39	70.000,00	08	804.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 70.000,00**

(setenta mil reais), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2410 Apresentações Musicais de Fim de Ano	3.3.90.39	70.000,00	08	174

Artigo 3º. Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029 do Município de Pilar do Sul e os anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, referente a ação que tratam a presente Lei, conforme abaixo:

Ação nº 2418 – Contratações de Shows do Festival da Fé

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Ações de valorização da diversidade religiosa, do fortalecimento do convívio comunitário e da promoção cultural do município.	0009	2000	Pessoas

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 03 de fevereiro de 2.026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decretos

Decreto nº 4.655/2026 - Lei nº 3.987/2026
De 03 de Fevereiro de 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de **R$ R$ 5.692.560,16 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e LOA - Lei Orçamentária Anual Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.05.01. – Secretariade Obras, Infraestrutura e Urbanismo	16.482.0014.1414 Programa Minha Casa, Minha Vida	4.4.90.51	5.600.000,00	Federal	800.031	563
02.05.01. – Secretariade Obras, Infraestrutura e Urbanismo	16.482.0014.1414 Programa Minha Casa, Minha Vida	4.4.90.51	92.560,16	Tesouro	110.000	564

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 5.692.560,16 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** será proveniente do:

I - R$ 701.381,43 (setecentos e um mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R$ 608.821,27 (seiscentos e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte sete centavos), de Recurso Federal, oriundo da 1ª parcela do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 987346/2025;

b) R$ 92.560,16 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), de Recurso do Tesouro, para contrapartida Municipal.

II - R$ 4.991.178,73 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos), será por excessode arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, (Programa Minha Casa e Minha Vida), conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 987346/2025, sendo:

a) R$ 135.178,73 (cento e trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos), creditados em 02/01/2026;

b) R$ 4.856.000,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil reais), a serem creditados conforme o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Artigo 3º. Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029 do Município de Pilar do Sul nos termos do § 1º do art. 167 da Constituição Federal, e os anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1414 – Programa Minha Casa, Minha Vida

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Construção de 40 unidades habitacionais no município de Pilar do Sul	0014	40	Casa

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 03 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decreto nº 4.656/2026 - Lei nº 3.988/2026
De 03 de Fevereiro de 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de **R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e LOA - Lei Orçamentária Anual Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Cultura	13.392.0009.2418 Contratação de Shows do Festival da Fé	3.3.90.39	70.000,00	08	804.000	565

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Cultura	13.392.0009.2410 Apresentações Musicais de Fim de Ano	3.3.90.39	70.000,00	08	174

Artigo 3º. Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029 do Município de Pilar do Sul e os anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, referente a ação que tratam a presente Lei, conforme abaixo:

Ação nº 2418 – Contratações de Shows do Festival da Fé

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Ações de valorização da diversidade religiosa, do fortalecimento do convívio comunitário e da promoção cultural do município.	0009	2000	Pessoas

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 03 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

DECRETO N° 4657/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 136 e art. 270, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal n° 228, de 9 de dezembro de 2008 (Código Tributário do Município - CTM),

DECRETA:

Art. 1° Os vencimentos do Imposto Territorial Urbano, do Imposto Predial Urbano, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Domiciliar e da Contribuição de Iluminação Pública, lançados de ofício e conjuntamente no carnê do "IPTU", ficam fixados conformeTabela I do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2° Os vencimentos da Taxa de Licença de Localização, Fiscalização e Funcionamento, da Taxa de Licença para Publicidade e do Imposto sobre Serviço sob o regime fixo, lançados de ofício e conjuntamente no carnê "TAXAS/ISS Fixo", ficam fixadosconforme Tabela II do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3° Os vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN) para os prestadores e tomadores de serviço sujeitosao recolhimento até o dia 10 (dez) do mês imediatamente posterior ao de competência (regime variável ou faturamento em guia própria do Município), conforme art. 136 do CTM, ficam fixadosconforme Tabela III do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 4° Nos termos do art. 79, § único e 271 do CTM, fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total lançado aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, no que se refere aos tributos indicados nos art. 1º e 2º.

Art. 5° Os tributos indicados nos art. 1º e 2º poderão ser pagos em até 4 (quatro) parcelas, observando-se o valor mínimo por parcela de 40% (quarenta por cento) do Valor de Referência Municipal (VRM) vigente para o exercício de 2026, equivalente a R$ 97,46 (noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 6° Fica o Departamento Tributário autorizado a

alterar o prazo para pagamento dos tributos indicados nos art. 1º e 2º no caso de reclamação contra o lançamento protocolado tempestivamente, cuja conclusão do procedimento ocorra após expiração de algum dos vencimentos fixados no presente Decreto**.**

Art. 7° Fica autorizada, com fundamento no art. 306 da Lei Complementar Municipal n° 228, de 9 de dezembro de 2008, a compensação de ofício quando houver pagamento em duplicidade ou maior que o devido dos tributos indicados nos art. 1º, 2º e 3º.

§ 1º A compensação será efetuada na seguinte ordem:

I - em primeiro lugar, nos débitos do próprio cadastro fiscal, em segundo lugar, nos débitos de obrigação própria constantes em outros cadastros fiscais e, em terceiro lugar, nos débitos decorrentes de responsabilidade tributária;

II - na sequência cronológica de seus vencimentos.

§ 2º No caso de inexistência de débito ou o débito a ser compensado seja inferior ao crédito, o respectivo saldo poderá ser objeto de restituição ou de compensação em períodos futuros.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 4.657, DE 03 DEFEVEREIRO DE 2026

TABELA I – Calendário de vencimentos do carnê IPTU

Imposto Territorial Urbano, Imposto Predial Urbano, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Domiciliar e Contribuição de Iluminação Pública (lançados conjuntamente no carnê do "IPTU")			
Parcela(s)	**Data de Vencimento**	**Desconto (%)**	**Valor Mínimo (R$)**
Cota única à vista	10/06/2026	5%	-
1ª	10/06/2026	0%	97,46
2ª	10/08/2026	0%	97,46
3ª	13/10/2026	0%	97,46
4ª	10/12/2026	0%	97,46
OBS: A quantidade máxima é de até 4 (quatro) parcelas, observando-se o valor mínimo de R$ 97,46 por parcela.			

TABELA II – Calendário de vencimentos do carnê TAXAS/ISS Fixo

Taxa de Licença de Localização, Fiscalização e Funcionamento, da Taxa de Licença para Publicidade e do Imposto sobre Serviço sob o regime fixo (lançados conjuntamente no carnê "TAXAS/ISS Fixo")			
Parcela(s)	**Data de Vencimento**	**Desconto (%)**	**Valor Mínimo (R$)**
Cota única à vista	10/06/2026	5%	-
1ª	10/06/2026	0%	97,46
2ª	10/08/2026	0%	97,46
3ª	13/10/2026	0%	97,46
4ª	10/12/2026	0%	97,46
OBS: A quantidade máxima é de até 4 (quatro) parcelas, observando-se o valor mínimo de R$ 97,46 por parcela.			

TABELA III – Calendário de vencimentos do ISSQN Variável/Faturamento

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente a serviços prestados e tomados(Regime Variável/Faturamento)	
Competência	**Data de Vencimento**
Janeiro	10/02/2026
Fevereiro	10/03/2026
Março	10/04/2026
Abril	11/05/2026
Maio	10/06/2026
Junho	13/07/2026
Julho	10/08/2026
Agosto	10/09/2026
Setembro	13/10/2026
Outubro	10/11/2026
Novembro	10/12/2026
Dezembro	11/01/2027

.....

DECRETO Nº 4.658/2026 - LEI Nº 3.973/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3.973 de 18 de Dezembro de 2025 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$1.883.500,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.02.01 – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	53
02.02.01 – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.3.90.40	300.000,00	Tesouro	64
02.02.01 – Secretaria de Educação (SEED)	12.364.0007.2327 Apoio ao Acesso ao Ensino Superior	3.3.90.39	200.000,00	Tesouro	81
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) - Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	167
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) - Cultura	11.334.0010.2417 Incentivo ao Empreendedorismo Pilarense	3.3.90.39	33.500,00	Tesouro	562

02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	302
02.07.01 – Divisão de Desenvolvimento Rural	26.782.0017.2366 Conservação das Estradas Vicinais Rurais	4.4.90.52	150.000,00	Tesouro	347
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	17.512.0018.2369 Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos	3.3.90.39	500.000,00	Tesouro	352
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.542.0018.1408 Implantação de Infraestrutura no Cemitério Municipal	4.4.90.51	50.000,00	Tesouro	364
02.12.01-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - Trânsito	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.3.90.39	400.000,00	Tesouro	526

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares, abertos no artigo anterior no valor de **R$1.883.500,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)**, será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964, de Recursos do Tesouro.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 04 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO EFETIVO DO EMPREGO PÚBLICO DE INSPETOR DE ALUNOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, nesta cidade, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; na data de 06 de fevereiro de 2026 **CONVOCA AURINEIA BERNARDES SALVI**, portadora da cédula de identidade RG: 27.xxx.xxx-4, aprovada em 9º lugar no referido concurso público, para exercer o cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, apresentando documentação exigida no Edital impreterivelmente até o dia **10/02/2026** sob pena de desclassificação.

Para maior clareza, firmamos a presente convocação.

Pilar do Sul, 06 de Fevereiro de 2026.

AMANDA DE OLIVEIRA
Encarregada De Gestão De Recursos Humanos

.....

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento de metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2025, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 – LRF, no dia 23 de Fevereiro de 2.026, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.

Clayton Álvaro Machado – Prefeito Municipal.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE/2025
CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de sua presidente abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 3º Quadrimestre de 2025, que acontecerá no dia 23 de Fevereiro de 2026 às 19:15(dezenove horas e quinze minutos), no Plenário da Câmara Municipal, sito à rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

** Jamille Michele Kruger Maia – Presidente do Conselho Municipal de Saúde **

.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - MODALIDADE: dispensa com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02 - **CONTRATADA**: UNIÃO PÃES E DOCES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.356.129/0001-37– **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, compreendendo mini salgados fritos ou assados variados, e lanche de metro em baguete, com sabores diversos, destinados ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Pilar do Sul - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/02/2026 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/02/2026 a 03/02/2027. **VALOR CONTRATADO**: R$ 14.728,00 (Quatorze mil setecentos e vinte e oito reais).

Pilar do Sul, 05 de Fevereiro de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.